

# ÉTICA EM EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL

*Data de submissão: 21/03/2023*

*Data de aceite: 02/05/2023*

### **Valdjane Nogueira Noletto Nobre**

Hospital das Clínicas da Universidade  
Federal de Minas Gerais / Empresa  
Brasileira de Serviços Hospitalares (HC-  
UFMG/EBSERH)  
Belo Horizonte – MG  
<https://orcid.org/0000-0002-3831-5003>

### **Pamela Nery do Lago**

Enfermeira do Hospital das Clínicas  
da Universidade Federal de Minas  
Gerais / Empresa Brasileira de Serviços  
Hospitalares (HC-UFMG/EBSERH)  
Belo Horizonte – MG  
<https://orcid.org/0000-0002-3421-1346>

### **Renata Castro Mendes**

HC-UFMG/EBSERH  
Belo Horizonte – MG  
<https://orcid.org/0009-0007-4953-9882>

### **Mariana Regina Pinto Pereira**

HC-UFMG/EBSERH  
Belo Horizonte – MG  
<https://orcid.org/0000-0002-3124-2569>

### **Karine Letícia de Araújo Costa**

HC-UFMG/EBSERH  
Belo Horizonte – MG  
<https://orcid.org/0000-0001-7200-5917>

### **Laiana Otto da Costa**

HC-UFMG/EBSERH  
Belo Horizonte – MG  
<https://orcid.org/0000-0002-6413-3123>

### **Juliana Grazielle Lobato Alexandre**

Hospital Sofia Feldman  
Belo Horizonte – MG  
<https://orcid.org/0009-0005-3185-509X>

### **Mariângela Ferraz Rodrigues Araújo**

Centro Universitário UNA Bom Despacho  
– MG  
Bom Despacho - MG  
<https://orcid.org/0000-0001-9791-0294>

### **Tami Silva Nunes**

Hospital Universitário da Universidade  
Federal de Sergipe (HU-UFS/EBSERH)  
Aracaju – SE  
<https://orcid.org/0000-0001-8481-2118>

### **Larissa Andreline Maia Arcelino**

HU-UFS/EBSERH  
Aracaju – SE  
<https://orcid.org/0000-0001-7484-3260>

### **Rosiana Lima Prado**

HU-UFS/EBSERH  
Aracaju – SE  
<https://orcid.org/0000-0003-0403-7188>

**Darlan dos Santos Damásio Silva**

Hospital Universitário Professor Alberto Antunes  
da Universidade Federal de Alagoas  
(HUPAA-UFAL/EBSERH)  
Maceió – AL  
<https://orcid.org/0009-0003-3852-0335>

**Heloisa da Silva Brito**

Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian  
da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul  
(HUMAP-UFMS/EBSERH)  
Campo Grande – MS  
<https://orcid.org/0000-0002-1561-8757>

**Michelly Angelina Lazzari da Silva**

Universitário da Universidade Federal da  
Grande Dourados (HU-UFGD/EBSERH)  
Dourados – MS  
<https://orcid.org/0000-0002-8690-7003>

**RESUMO:** Com a globalização as doenças infectocontagiosas se disseminam rapidamente tornam-se pandêmicas e gerando grandes desafios para gestores, líderes e sistemas de saúde que buscam estratégias para o serviços de saúde em momento de crise e de emergência de saúde pública que procuram desenvolver políticas de saúde pública para conter contágios, minimizar riscos e danos, otimizar recursos, aumentar atendimentos com reposta eficiente ao enfrentamento a pandemia da covid-19, além da busca por vacinas e tratamentos. Para tanto, precisou-se transformar a maneira como a saúde é ofertada de forma global utilizando a ciência e a ética para tomadas de decisão. Objetiva-se trazer uma abordagem ética e políticas de saúde pública no contexto da pandemia da covid-19. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, bibliográfica, em que foram analisados artigos científicos, documentos do Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde nas bases de dados *Google* acadêmico, *Scielo* e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e sites oficiais, apreciados no mês de abril e maio de 2022, utilizando os descritores: pandemia e covid-19; doença viral e covid-19; planos de ação em saúde; ética em instituições de saúde. Como resultado percebe-se que, com o evento da pandemia da Covid-19 quão os sistemas de saúde são frágeis e que necessita de reestruturação com novos olhares quanto às políticas de saúde e o quanto é dicotômico e polêmica a questão ética no campo saúde, o que demonstra necessidades de ação conjunta dos vários seguimentos para uma resposta efetiva com atendimento justo e equânime levando em consideração a justiça distributiva.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pandemia. Covid-19. Doença viral. Planos de ação em saúde. Ética em Instituições de Saúde.

## ETHICS IN PUBLIC HEALTH EMERGENCIES OF INTERNATIONAL IMPORTANCE

**ABSTRACT:** With globalization, infectious diseases spread quickly and become pandemics, creating great challenges for managers, leaders and health systems that seek strategies for health services in times of crisis and public health emergencies that seek to develop public health policies. to contain contagion, minimize risks and damage, optimize resources, increase attendance with an efficient response to the fight against the covid-19 pandemic, in addition to the search for vaccines and treatments. Therefore, it was necessary to transform the way health is offered globally using science and ethics for decision making. The objective is to bring an ethical approach and public health policies in the context of the covid-19 pandemic. This is a qualitative, bibliographical research, in which scientific articles, documents from the Ministry of Health and the World Health Organization were analyzed in the databases Google academic, Scielo and Virtual Health Library (BVS) and official websites, appreciated in the month April and May 2022, using the descriptors: pandemic and covid-19; viral disease and covid-19; health action plans; ethics in health institutions. As a result, it is clear that, with the event of the Covid-19 pandemic, how fragile health systems are and that they need to be restructured with new perspectives on health policies and how dichotomous and controversial the ethical issue in the health field is, which demonstrates the need for joint action by the various segments for an effective response with fair and equitable care, taking into account distributive justice.

**KEYWORDS:** Covid-19 pandemic. Covid-19 viral disease. Health action plans. Ethics in Health Institutions.

### 1 | INTRODUÇÃO

A Covid-19 é uma patologia infectocontagiosa transmitida pelo coronavírus (SARS-CoV-2). Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 29 de dezembro de 2019, em Wuhan, na China, foram constatados os primeiros casos decorrentes de pneumonia de causas desconhecidas. Sendo constatado como uma nova infecção aguda emergente que disseminou rapidamente, atingindo vários países, chegando ao Brasil em fevereiro 2020 com altas taxas de transmissibilidade e mortalidade. Em março de 2020 a OMS declarou situação de emergência em saúde pública de âmbito internacional, ou seja, doença viral aguda pandêmica (OPAS - ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE, 2022).

Com isso desencadeou uma emergência e crise em saúde de forma sistêmica em todos os sistemas de saúde público, privado, nacional e internacionalmente.

Foi criada a Lei 13.979 (BRASIL, 2020a) que versa sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia da Covid-19. Conforme essa lei, em detrimento ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus foi permitida às autoridades determinar ações e medidas em benefício da coletividade como: isolamento social, quarentena, uso de máscaras, restrição de circulação de bens e

tráfego de pessoas entre outros países.

Cientes do amparo legal os líderes e gestores determinam medidas e rotinas a serem adotadas pela sociedade com mudança de comportamento e restrições, com isso surgiram questionamentos, debates sobre ética, no que tange direito de liberdade e distribuição de recursos entre outros.

Com este cenário os gestores em saúde e líderes mundiais enfrentaram grandes desafios para formular estratégias de saúde efetiva e justiça distributiva para reduzir transmissão, minimizar riscos, danos à saúde da população. Com vista a abordar importância da ética no combate às emergências de saúde pública de importância internacional, com ênfase na covid-19, foi realizada uma pesquisa qualitativa, de cunho bibliográfico, através de revisão bibliográfica dos últimos cinco anos em artigos científicos nas bases de dados *Google* acadêmico, *Scielo* e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e manuais do Ministério da Saúde (MS), apreciados no mês de maio de 2022, utilizando os descritores: Pandemia Covid-19, doença viral covid-19, planos de ação em saúde, Ética em Instituições de Saúde. Objetivando abordagem ética e políticas de saúde pública no contexto da pandemia da covid-19.

## 2 | DESENVOLVIMENTO

A pandemia da Covid-19 faz pela 6ª vez declarar emergência de saúde pública de importância internacional. Em 2009 com a pandemia de H1N1; 2014 foi transmissão internacional de poliovírus; no mesmo ano houve o surto de ebola na África Ocidental; em 2016, casos do zika vírus com microcefalia e; em 2018 aconteceu o surto de ebola na República Democrática do Congo (OPAS, 2022).

No contexto da Covid-19 a China foi o primeiro país a informar casos da doença no final de 2019. Em abril de 2020, 213 países comunicam casos de Covid-19, chegando a um total 2.397.216 casos confirmados, onde os números de casos e de países com a doença só aumentava com o passar dos dias em larga escala (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2020). Caracterizada por ser uma patologia infectocontagiosa emergente de notificação compulsória e de investigação epidemiológica e por possuir internações volumosas e elevada taxa de letalidade.

Fundação Oswaldo Cruz (2020) aborda que decorrente de tamanha proporção da doença a OMS noticiou em 24 de abril do mesmo ano que vários países convidados pela União Europeia e pela Organização das Nações Unidas, firmaram pacto para reunir forças em procura por vacinas e fornecimento de modo justo e igualitário.

No Brasil, por meio da Portaria 188 de 2020, o Ministério da Saúde declara emergência em saúde pública de importância nacional, devido a alta infecção humana pelo novo Coronavírus, Sars-cov-2 (BRASIL, 2020b). Em março do mesmo ano há infecções por transmissão comunitária em todo o território brasileiro. Diante do cenário pandêmico, cria-

se a Lei 13.979 em 06 de fevereiro 2020 que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 (BRASIL, 2020a).

O vírus possui alto poder virulência, patogenicidade, disseminação e de mortalidade, até então sem tratamento. Com isso instala-se emergência em saúde pública, onde se precisa de respostas de forma coordenada e articulada entre gestores e líderes gerando grandes dilemas para encontrar medidas para enfrentamento da pandemia. Com isso, percebe-se, necessidades de mudanças, criação e reformulação de políticas de saúde, reestruturação dos processos e estratégias, e plano de ação imediata ao constatar um sistema de saúde, fragilizado, fragmentado e com lacunas no campo gestão, infraestrutura, financeira, logística e assistencial, além da questão ética, legal e moral a ser seguida e respeitada.

Para tanto, mesmo com as dificuldades, foram instituídas diretrizes, portarias, notas técnicas, fluxogramas de atendimento, planos de contingências, implantação de estratégias, uso da tecnologia, medidas de biossegurança e não farmacológicas já usadas em outras pandemias virais como na gripe espanhola, asiática e influenza com determinações de higienização das mãos, uso de álcool 70%, distanciamento social, uso de máscara, isolamento, quarentenas, restrições para viagens, testagem periódicas para covid-19 e até *lockdown* em algumas regiões e países.

Como pode ser observado, neste cenário, várias políticas foram adotadas, mais para dar maior robustez, outras medidas foram tomadas com atendimentos por teleatendimento para consultas, rastreamento, monitoramento, orientações e informações médicas realizadas por telefone, contratação de profissionais, instalações próprias para atendimento casos de Covid-19, além de políticas no campo social com liberação do fundo de garantia por tempo de serviço, ampliação do programa de bolsa família a mães chefes de família, sendo que tais medidas refletiu na situação saúde e no autocuidado, uma vez que os subsídios coadjuvaram as pessoas adquirir produtos de higiene, equipamento de proteção individual e alimentação, minimizando os riscos e melhorando qualidade de vida.

Com essas medidas colocadas em prática corretamente reduz-se os números de transmissão, aumenta a capacidade de leitos, equipamentos, profissionais e maiores respostas das redes de atenção à saúde para absorver as demandas decorrentes dos casos de Covid-19, o que sustenta a situação até definição de tratamento e chegada das vacinas para prevenção e controle da doença e consecutivamente a resistência por meio da vacinação (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2020).

Diante das decisões governamentais houve resistência de algumas pessoas quanto ao determinado e para tanto a ética define princípios legítimo, responsável, equânime, justos, humanos para tomada de decisões. Além disso, a ética no contexto da justiça distributiva, frente às emergências de saúde pública no tocante a destinação de recursos humanos e materiais limitados, fármacos, imunizantes e equipamentos, é indiscutível e

impensável enfrentar uma crise em saúde sem pensar na ética. Dessa forma, a ética e a lei reconhecem que direitos e liberdades podem sobressair provisoriamente no decorrer da crise de saúde pública se constatado riscos a coletividade. (LOPES, 2018).

Vale ressaltar que países que obtiveram maior êxito, a população aderiu as estratégias e determinações, além de práticas baseada em evidenciadas, minimizando gravidades e reduzindo mortalidade, para isso utilizou-se o princípio da equidade, já estabelecido pelo sistema único de saúde com definição de prioridades a fim de salvaguardar os mais suscetíveis e vulneráveis.

Segundo Santos (2020), por ser uma situação de interesse público os líderes mundiais se mobilizaram e com isso levou a população a se conscientizarem a contribuir mesmo que de forma impositiva por responsabilidade cívica e moral quanto às medidas de prevenção para conter a disseminação e controle da doença, com privação individual para um bem da população ao longo prazo, que se chama de paternalismo.

Para tanto, foi necessário disseminar informações constantemente de forma frenética e até mesmo imposições para a sociedade entender a urgência e importância das determinações, uma vez que todas as decisões foram tomadas com embasamento e evidências científicas, respeitando os princípios éticos e moral, visando um bem maior para redução de contágio, danos e mortes ao decorrer do tempo em todo o mundo.

Conforme Ferreira (2020) em emergência de saúde pública e crise sanitária como na pandemia da Covid-19, a ética e a ciência caminham juntas na mesma direção versando o bem da sociedade, onde a ciência traz respaldo e embasamento científico e a ética norteia as tomadas de decisão de forma legal com respeito ao indivíduo e a sociedade.

Com a crise em saúde e evidente urgência sanitária da Covid-19 a nível internacional, houve um envolvimento social, econômico e biológico em todas as esferas de governo de forma global desde os países mais ricos aos mais vulneráveis em busca de informações, tecnologias e investimentos para pesquisa buscando mitigar a transmissão e danos visando encontrar vacinas e tratamento para doença causado pelo Sars-cov-2.

Ferreira (2020) aborda que os sistemas de saúde de forma sistêmica não agem com compromisso moral e constitucional, não agindo com a integridade e a equidade, deixando as desigualdades e ao desrespeito visível por não respeitar os direitos fundamentais da pessoa. Na filosofia utilitarista, organizar e prover adequadamente unidades de saúde com respiradores para UTI, possuir profissionais qualificados, com condições de trabalho adequado, bem remunerados, não minimiza sofrimento e tão pouco aumenta felicidade diante da dor e sofrimento, “um verdadeiro duelo entre economia e saúde, mas é inegável que tais atos são moralmente justificáveis e capazes da convergência ética desses dois pilares”.

Ainda segundo Ferreira (2020), alguns municípios brasileiros não tinham estrutura para atendimento de paciente crítico com leito de terapia intensiva, onde percebe-se a necessidade de investimento e melhorias nos sistemas de saúde não só para enfrentamento

a crise em saúde, mais por ser questão ética e justiça em saúde e para dar dignidade a população quanto a necessidade de atendimento mais complexo e com maiores recursos tecnológicos.

Nessa conjuntura, a ética na dimensão normativa de direito versus deveres diante do cenário pandêmico faz a sociedade refletir sobre tão complexo é o momento em que o amanhã é incerto no sentido saúde, vida e morte, o que levou pânico para muitos e desafios para profissionais de saúde e gestores frente às políticas de saúde, onde tinha urgência de políticas e ações efetivas para o enfrentamento da covid-19.

A Portaria 188 do Ministério da Saúde (BRASIL, 2020b) retifica que, para evento complexo, demanda esforço conjunto com políticas e estratégias para identificar fonte, etiologia e adesão de medidas correspondente a proporção aos riscos enfrentados. Tendo em conta que a situação requer ações urgentes, foi estabelecido o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo de gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional e gerencia a questão logística dos *feedbacks* aos eventos de emergência de saúde pública.

Ademais, o Ministério da Saúde constituiu plano de contingência que traz o comitê estratégico de crise em serviços de saúde, sendo responsável pelas estratégias para enfrentamento da pandemia, constando ações direcionada para vigilância e gestão de casos, fluxos de trabalho, protocolos clínicos, dados de pacientes, profissionais, equipamento de proteção individual e outros (BRASIL, 2021).

Mediante esforços conjuntos compartilhados e amparo legal no que se refere a saúde e ética na crise em saúde da covid-19, os gestores ganham mais autonomia e segurança a desempenhar suas funções de forma mais assertiva e justa conforme as necessidades de cada região, mesmo sem agradar a todos mais salvando vidas, maior segurança, menor dano possível e mais qualidade de vida a sociedade.

A ética trata-se de princípios e valores que conduz ações humanas, convivência entre indivíduos de forma correta, saudável e harmônica, sem desrespeito e sem prejuízo ao outro independente da relação existente, o que pode gerar consenso, mas também causa divergência e controversas (CORREIA *et al.*, 2019). Deste modo a relação ética e gestão é uma linha tênue que a depender de como é conduzido pode ou não causar na sociedade desconfiança, dúvida, objeções e descrença nos gestores e na missão dos serviços prestados, provocando prejuízos para governantes assim como para sociedade.

Neste cenário de crise e de emergência, depois de longos meses de medo, dúvidas e de restrições, as vacinas chegara mediante grandes esforços e corrida contra o tempo, visando uma imunidade de rebanho/coletiva, onde individuo imunizado garante proteção os não imunizados contra a Covid-19. Por conseguinte, as vacinas foram desenvolvidas e distribuídas em tempo recordes. As vacinas são as melhores formas de prevenção, controle, redução e propagação dos sintomas, onde é ratificado pelos números decrescentes de casos de Covid-19 após a vacinação da população o que gerou mais segurança e alívio

para a sociedade em massa.

### 3 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Crises em saúde desencadeiam repostas desvantajosas tanto para setor saúde, financeiro e social, sendo fundamental identificar precocemente fatores de riscos para o planejamento das ações e minimizar consequências. A vacinação é uma política que minimiza casos, óbitos e controla transmissão de doenças imunopreveníveis. Com a Covid-19 desencadeou dilemas éticos que levou a desenvolver estratégias e políticas em saúde para enfrentamento da pandemia, usando a ética e a ciência como balizadora para tomadas de decisão. Assim, requer engajamento da população, profissionais e gestores com ações conjuntas, ressaltando direito a ciência e a ética com deveres e obrigações compartilhadas. Sendo primordial apoio tecnológico, suporte e compreensão da sociedade para que as ações e metas sejam alcançadas.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE COVID-19** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 26 p. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/livreto-plano-de-contingencia-espina-coe-26-novembro-2020>. Acesso em: 19 mai. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. **Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.** 2020a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm). Acesso em: 31 mai. 2022.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. **Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).** 2020b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020>. Acesso em: 31 mai. 2022.

CORREIA, P. M. A. R.; FERREIRA, I. C. M. D.; BILHIM, J. A. F. O papel dos códigos de ética na administração do setor da saúde em Portugal: a visão dos dirigentes. **Sociologia: problemas e práticas**, v. 89, p. 79-95. Disponível em: <https://journals.openedition.org/spp/5572#quotation>. Acesso em 12 mai. 2022.

FERREIRA S. Ética em tempos de COVID-19. **Resid Pediatr.**, v. 10, n. 2, 2020. Disponível em: <https://residenciapediatrica.com.br/detalhes/539/etica%20em%20tempos%20de%20covid-19>. Acesso em: 18 jun. 2022.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Há vacina ou tratamento eficaz para o Covid?** - Boletim Corona. 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/video/ha-vacina-ou-tratamento-eficaz-para-o-covid-boletim-corona>. Acesso em: 05 mai. 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Plano de Contingência para o Enfrentamento da Covid-19**. 2020. Disponível em: <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/files/ssaude/pdf/covid-plano-contigencia.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2022.

LOPES, A. M. M. Decisões éticas. [e-book] Flórida: Must University. **Declaração do Ministério da Saúde - Transmissão Comunitária Nacional**. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2020/marco/ministerio-da-saude-declara-transmissao-comunitaria-nacional>. Acesso em: 02 jun. 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Coronavirus disease 2019: (Covid-19) situation report 92**. Geneva: World Health Organization; (WHO). 2020. Disponível em: [https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200421-sitrep-92-covid-19.pdf?sfvrsn=38e6b06d\\_4](https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200421-sitrep-92-covid-19.pdf?sfvrsn=38e6b06d_4). Acesso em: 21 abr. 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **OMS declara emergência de saúde pública internacional por surto de novo coronavírus**. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/news/30-1-2020-who-declares-public-health-emergency-novel-coronavirus>. Acesso em: 02 jun. 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OMS). **Histórico da pandemia de COVID-19**. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 02 jun. 2022.

SANTOS, L. S. Dilemas morais da gestão pública brasileira no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. **Rev. Adm. Pública**, v. 54, n. 4, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/QDkMz3Q5s8bYWrvT8wM656k/?lang=pt>. Acesso em 12 mai. 2022.